



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.449

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

PUBLICADO NO  
D.O.M

Edição nº: 367

Data: 02/12/2020

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.602/2.020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeita do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora **ISYS FONSECA DOS SANTOS - R.E. nº 11.930**, nos autos do **Processo Administrativo nº 6.602/2.020**, onde a mesma pleiteou a concessão de sua Licença-Prêmio, **90 (noventa) dias**, referente ao quinquênio de 15/01/2.013 a 14/01/2.018, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

**Considerando** o contido na “certidão” expedida pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas de que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal da Fazenda, por meio do Memorando SMF nº 160/2020 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 6.602/2.020**.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública, senhora servidora **ISYS FONSECA DOS SANTOS - R.E. nº 11.930**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 27.771.006-6, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, licença prêmio pelo período de **90 (noventa) dias**, em parcelas, conforme abaixo descrito:

- I - 30 (trinta) dias a partir de 03/01/2022 a 01/02/2022;
- II – 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023; e
- III – 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 30 de novembro de 2020.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Departamento Técnico Legislativo